DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requisitante: Diretoria	**Órgão:** Câmara Municipal de Goianésia	
Responsável Pela Demanda: Aparecida de Sousa Garcez	**Função:** Diretora Administrativa	**CPF:** 838.806.231-04
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br		**Telefone:** 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO.	
Quantidade a ser contratada: 12 (doze) meses.	
Forma de entrega: Os serviços serão prestados para sede da Câmara Municipal de Goianésia-Go de forma fracionada conforme a necessidade. Deverá buscar, arrumar e entregar.	**Prazo de entrega:** A contratada tem até 3 (três) dias para buscar, e entregar o equipamento arrumado.
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Fiscal de Contrato.	**Prazo de pagamento:** Até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação da nota fiscal
Grau de prioridade da contratação: (x) Alto ( ) Médio ( ) Baixo	**Vinculação ou dependência de outra contratação:** ( ) Sim (x) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou utilização dos materiais: A contratada tem até 3 (três) dias para buscar, e entregar o equipamento arrumado.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Motivação da contratação: A motivação é garantir o funcionamento adequado e contínuo das máquinas de jardinagem utilizadas na manutenção das áreas verdes da Câmara Municipal de Goianésia-GO, preservando a conservação dos espaços públicos e a boa imagem institucional do Legislativo. Considera-se necessário contratar empresa especializada para aquisição de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pois a estrutura interna da Câmara não dispõe de equipe técnica, ferramentas e insumos suficientes para realizar tais atividades com segurança, eficiência e dentro dos prazos exigidos. Além disso, a contratação busca evitar a paralisação dos serviços de jardinagem, reduzir custos decorrentes de quebras inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores responsáveis pela limpeza e conservação das áreas verdes.
Objetivos da contratação: Os objetivos da contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO centram-se em assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais para a conservação das áreas verdes institucionais. A iniciativa visa realizar manutenções preventivas e corretivas regulares, suprindo peças originais ou compatíveis para evitar paralisação das máquinas e interrupções nos serviços de paisagismo. Assim, pretende-se otimizar a durabilidade dos bens públicos, reduzir despesas com reparos emergenciais e manter a infraestrutura adequada para as demandas operacionais da Câmara.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS	
Gestor de contrato: Aparecida de Sousa Garcez	**Estudo Técnico Preliminar:** Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Fiscal de contrato: Suelen Rodrigues Cardoso Silva	**Gerenciamento de Risco:** Suelen Rodrigues Cardoso Silva

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário de Mercado	Valor Total de Mercado
1	HORA	12	MAO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM	R$ 90,00	R$ 1.080,00
2	UND	6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	R$ 19,05	R$ 114,30
3	M	10	MANGUEIRA 3,1X5,7MM	R$ 18,90	R$ 189,00
4	UND	6	VELA DE IGNIÇÃO	R$ 32,89	R$ 197,34
5	UND	8	FILTRO ADICIONAL	R$ 12,90	R$ 103,20

Goianésia-GO, 07 de janeiro de 2026.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid	Qtd	Descrição
1	HORA	12	MAO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM
2	UND	6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO
3	M	10	MANGUEIRA 3,1X5,7MM
4	UND	6	VELA DE IGNIÇÃO
5	UND	8	FILTRO ADICIONAL

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
1.2. As aquisições de peças e os serviços serão fracionados conforme necessidade;
1.3. A contratada tem até 3 (três) dias para buscar, e entregar o equipamento arrumado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO baseia-se na necessidade de preservar bens públicos essenciais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza contratações diretas por dispensa em casos de pequeno valor ou serviços especializados indisponíveis internamente, além do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe a eficiência na gestão de patrimônio público. Essa medida atende ao dever de conservação de equipamentos de uso coletivo, alinhando-se a diretrizes de políticas urbanas para prevenção de acidentes e otimização de recursos, evitando prejuízos ao erário por paralisação ou reparos emergenciais.

A descrição do objeto abrange a aquisição de peças originais ou equivalentes e a execução de manutenções preventivas e corretivas em máquinas como roçadeiras e cortadores de grama, com visitas periódicas programadas, diagnóstico de falhas, substituição de componentes desgastados e emissão de relatórios técnicos de intervenção. Os serviços incluem garantia de mão de obra especializada, uso de ferramentas adequadas e conformidade com normas de segurança do trabalho, visando o funcionamento ininterrupto das atividades de paisagismo nas dependências da Câmara. Essa estrutura contratual assegura a durabilidade dos equipamentos, condições salubres para os servidores e a manutenção estética das áreas verdes institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega fracionada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Exigência de garantia de contratação:**

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme tabela 1.1. do termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Local e horário de execução dos serviços**

6.1.1. A contratada deverá se manter a disposição, em horário integral, 24 horas por dia;
6.1.2. A contratada deve rá buscar, arrumar e entregar as máquinas.

6.2. **Garantia dos serviços**

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 **Da vistoria**

6.3.1. Não será exigida vistoria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. **Fiscalização**

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data da emissão;
c) Dados do contrato e do órgão contratante;
d) Valor a pagar; e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. O critério de julgamento por menor preço global é o mais adequado para essa modalidade de serviço comum, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), pois garante eficiência econômica e simplicidade na avaliação das propostas.

9.1.3. Esse critério assegura a seleção da proposta mais econômica para o pacote completo de serviços, abrangendo manutenção corretiva e preventiva em estruturas, instalações hidráulicas e acabamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que evita fragmentação desnecessária e promove economia de escala.

9.1.4. A adoção do menor preço global alinha-se à jurisprudência do TCU, que recomenda sua utilização em contratações de serviços comuns quando não há inviabilidade de adjudicação por lote único, evitando custos adicionais com múltiplos contratos.

9.1.5. Além disso, facilita o controle orçamentário municipal, priorizando a melhor relação custo-benefício para reparos pontuais, com fornecimento de materiais inclusos, otimizando os recursos públicos disponíveis.

9.2. **Regime de execução**

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

9.3. **Exigências de habilitação**

9.4. **Após a análise de proposta ser publicada n o PNCP, a empresa ganhadora terá até 5 (cinco) dias para enviar os seguintes documentos:**

9.4.1. **Habilitação jurídica**

9.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.3. **Habilitação técnica**

9.4.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.4.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.4.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

9.4.3.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.4.3.6. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.4.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia-GO, 07 de janeiro de 2026.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto abrange a aquisição de peças originais ou equivalentes e a execução de manutenções preventivas e corretivas em máquinas como roçadeiras e cortadores de grama, com visitas periódicas programadas, diagnóstico de falhas, substituição de componentes desgastados e emissão de relatórios técnicos de intervenção. Os serviços incluem garantia de mão de obra especializada, uso de ferramentas adequadas e conformidade com normas de segurança do trabalho, visando o funcionamento ininterrupto das atividades de paisagismo nas dependências da Câmara. Essa estrutura contratual assegura a durabilidade dos equipamentos, condições salubres para os servidores e a manutenção estética das áreas verdes institucionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Diretoria	Aparecida de Sousa Garcez

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumprimento das cláusulas e condições do contrato.	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Dano: Descumprimento das cláusulas necessárias pode acarretar danos ao erário da Câmara Municipal caso venha a ser necessário a utilização do mesmo.	
Ação Preventiva: Critérios mais rígidos na seleção do fornecedor.	**Responsável:** Aparecida de Sousa Garcez
Ação de Contingência: Providenciar as medidas cabíveis para evitar o descumprimento da legislação vigente	**Responsável:** Aparecida de Sousa Garcez

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário de Mercado	Valor Total de Mercado
1	HORA	12	MAO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM	R$ 90,00	R$ 1.080,00
2	UND	6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	R$ 19,05	R$ 114,30
3	M	10	MANGUEIRA 3,1X5,7MM	R$ 18,90	R$ 189,00
4	UND	6	VELA DE IGNIÇÃO	R$ 32,89	R$ 197,34
5	UND	8	FILTRO ADICIONAL	R$ 12,90	R$ 103,20

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ÚNICA DO OBJETO

6.1. A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução.

7. RESULTADOS PRETENDITOS

7.1. O presente processo visa:

a) Manter máquinas de jardinagem em pleno funcionamento, evitando paralisação dos serviços de conservação das áreas verdes da Câmara Municipal de Goianésia-GO; garantir manutenções preventivas e corretivas regulares, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com reparos emergenciais; preservar a estética e salubridade das dependências institucionais, contribuindo para uma imagem positiva do Legislativo municipal;

b) Fornecimento contínuo de peças originais ou equivalentes, com diagnósticos precisos e relatórios técnicos de intervenções realizadas; atendimento rápido a chamados (em até 48 horas), assegurando continuidade operacional sem interrupções nos trabalhos de paisagismo; otimização de recursos públicos por meio de serviços especializados, promovendo sustentabilidade ambiental e eficiência administrativa.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.

8.2. A Câmara não se responsabilizará por impostos, fretes e demais encargos.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia-GO, 07 de janeiro de 2026.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Equipe de Planejamento da Contratação

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo n° (2025001122)

Dispensa de Licitação n° 2025001122/2025

A Câmara Municipal de Goianésia/GO, através do Departamento de Compras, na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado para a **Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme IN 065/2021, IN 009/2023 - TCM/GO, Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme descrição a seguir:

1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

- **FONTES**

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Painel de Preços;

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Goianésia/Go, ou de outros estados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Justificativa da Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços para Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO foi realizada utilizando uma metodologia que assegura a adequação dos valores à realidade do mercado local, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foram adotadas as seguintes referências para a composição dos preços:

1. **Contratações Similares**
   Foram identificadas contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos. Nesse caso, não foi necessária a pesquisa com fornecedores especializados que garantam o fornecimento de produtos de qualidade compatível com as necessidades da administração.

Metodologia e Resultados esperados

A metodologia adotada, que alia consulta a tabelas de referência, pesquisa direta junto ao mercado e análise de preços, garante que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado. Essa prática:

- **Promove economicidade**, ao evitar sobre preços;
- **Assegura eficiência na contratação**, ao permitir a obtenção de produtos de qualidade com custos adequados;
- **Garante transparência e competitividade**, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à administração pública.

Portanto, a pesquisa de preços realizada oferece a segurança necessária para fundamentar a contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, indispensáveis à gestão pública.

2. VALOR MÉDIO

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA	12	MAO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM	R$ 117,41	R$ 1.408,92
2	UND	6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	R$ 19,23	R$ 115,38
3	M	10	MANGUEIRA 3,1X5,7MM	R$ 17,42	R$ 174,20
4	UND	6	VELA DE IGNIÇÃO	R$ 33,13	R$ 198,78
5	UND	8	FILTRO ADICIONAL	R$ 12,83	R$ 102,64

O valor total médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R$ 1.999,92** (Mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

3. CONCLUSÃO

A média da pesquisa de preço, conforme discriminado na planilha anterior, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, representa o valor dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pelo fornecedor pertinente ao ramo de atividade, além das contratações similares, bem como quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação atende aos requisitos para execução do objeto solicitado.

Goianésia/GO, 07 de janeiro de 2026.

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues
Diretora de Gestão de Compras

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo n° 2025001122**, referente a **contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

Serviços:

FICHA..... : 20260009
ÓRGÃO..... : 01
UNIDADE..... : 101
FUNÇÃO..... : 01
SUB-FUNÇÃO..... : 31
PROGRAMA..... : 2009
PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101
ELEMENTO..... : 33.90.30
SUBELEMENTO..... : 25

FICHA..... : 20260015
ÓRGÃO..... : 01
UNIDADE..... : 101
FUNÇÃO..... : 01
SUB-FUNÇÃO..... : 31
PROGRAMA..... : 2009
PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101
ELEMENTO..... : 33.90.39
SUBELEMENTO..... : 21

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia-GO, 07 de janeiro de 2026.

Ernane José Santos
Departamento Financeiro

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo n° 2025001122**, com a solicitação do Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia-GO, 08 de janeiro de 2026.

Hiago Henrique de Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia-GO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 75, INC. II, LEI N° 14.133/21

PROCESSO N° 2025001122
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025001122

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°24.857.609/0001-40 , através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por sua Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas, a Sra. Sílvia Cristina Pereira Gonçalves, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2026, propostas de preços para a **contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

Goianésia-GO, 12 de janeiro de 2026.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2025001122**, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia-GO, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Hiago Henrique de Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia-GO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025001122/2026
PROCESSO: 2025001122
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GOIÁS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Vereador Presidente **HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**, CPF nº 047.569.561-57, residente e domiciliado, neste município de Goianésia-GO, assistido juridicamente pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FENELON,** inscrito na OAB/GO n.º 16.645, residente e domiciliado neste município; e, de outro lado, a empresa **_____,** com sede à rua_____, Setor _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor (a), _____, portador do CPF nº _____ residente e domiciliada, na cidade de _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo n°**2025001122**, Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas de jardinagem da Câmara Municipal de Goianésia-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	HORA	12	MAO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE JARDINAGEM		
02	UND	6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO		
03	M	10	MANGUEIRA 3,1X5,7MM		
04	UND	6	VELA DE IGNIÇÃO		
05	UND	8	FILTRO ADICIONAL		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				**R$**	

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.2. Os serviços deverão ser fornecidos a Câmara, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo diretor administrativo e deverão ser feitos pelos prestadores de serviço diretamente na sede da mesma.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **Preço**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ ()**, divididos conforme a tabela 2.1 da cláusula segunda do objeto, cujos recursos correrão por conta da dotação orçamentária n° **01.01.0101.01.031.2009.4101.339030(100) ficha orçamentária 20260009 e 01.01.0101.01.031.2009.4101.339039(100) ficha orçamentária 20260015;**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **Forma de Pagamento**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **Prazo de Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **Condições de Pagamento**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157;

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras.

10.1.1. No caso de extinção unilateral do contrato, pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.01.0101.01.031.2009.4101.339030(100) ficha orçamentária 20260009 e 01.01.0101.01.031.2009.4101.339039(100) ficha orçamentária 20260015;**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, _ de _ de 2026.

HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA
Ver. Presidente da Câmara
Contratante

Empresa:____
CNPJ: ____
Contratada

ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
OAB/GO nº 16.645
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Testemunhas:
1ª _____CPF:_____
2ª _____CPF:_____